
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2022

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Renumerar os parágrafos do Art. 10 da Lei Complementar nº 044/2013, alterada pela Lei Complementar nº 052/2017 e altera o percentual da Gratificação de Jornada Especial de Trabalho – JET.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta, E eu sanciono a presente lei

Em, 06 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - O Art. 10 da Lei Complementar nº 044/2013, alterado pela Lei Complementar nº 052/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. A gratificação de Jornada Especial de Trabalho – JET, será atribuída aos Guardas Cíveis Municipais de Olinda, para jornadas acima de suas cargas horárias, organizadas em escala de 12 (doze) horas corridas de trabalho, por 36 horas de folga, podendo mediante interesse da administração pública, após a devida fundamentação do Comandante da Guarda Civil Municipal, ser flexibilizada para 24 (vinte e quatro) horas corridas de trabalho, por 72 (setenta e duas) horas de folga, mediante decisão do Secretário de Segurança Urbana.

§1º. A Jornada Especial de Trabalho pode ainda, observando o interesse da administração pública, após fundamentação do Comandante da Guarda Civil Municipal e homologação do Secretário de Segurança Urbana, ser flexibilizada para parâmetro distinto do disposto no *caput*, observado o limite mínimo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dependendo, nesta hipótese, de aceitação expressa do cumpridor da escala.

§2º. A gratificação pela Jornada Especial de Trabalho para os Guardas Cíveis Municipais, no exercício de suas funções, corresponderá a 100% (cem por cento) do vencimento básico do cargo de guarda municipal, subinspetor e inspetor, conforme a situação em que se encontre enquadrado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 15 de março de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO

2ª Secretária

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:CE48DC09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/04/2022. Edição 3063

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>